



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 18/2019 - SDRU/MDR

<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 195007	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 11201	<b>3. CNPJ</b> 00.399.857/0001-26	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf		
<b>5. ENDEREÇO</b> I - Edifício Manoel Novaes Sgan 601, Conjunto			<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>7. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>8. UF</b> DF	<b>9. CEP</b> 70830-19	<b>10. DDD</b> 61	<b>11. TELEFONE</b> 2028-4660	<b>12. FAX</b>	<b>13. E-MAIL</b> gabinete@codevasf.gov.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA</b>					
<b>14. CPF</b> 224.742.773-15	<b>15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Marcelo Andrade Moreira Pinto				
<b>16. ENDEREÇO</b> I - Edifício Manoel Novaes Sgan 601, Conjunto			<b>17. BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>18. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>19. UF</b> DF	<b>20. CEP</b> 70830-019	<b>21. DDD</b> 61	<b>22. TELEFONE</b> 2028-4679	<b>23. FAX</b>	<b>24. E-MAIL</b> gabinete@codevasf.gov.br
<b>25. N°. DA IDENTIDADE</b> 0837427274	<b>26. DATA DA EMISSÃO</b> 05/09/2006	<b>27. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/BA	<b>28. MATRÍCULA</b> 116990-4	<b>29. CARGO</b> Diretor Presidência	
<b>DADOS DA UNIDADE REPASSADORA</b>					
<b>30. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530023	<b>31. CÓD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>32. CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	<b>33. RAZÃO SOCIAL</b> Ministério do Desenvolvimento Regional		
<b>34. ENDEREÇO</b> SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201			<b>35. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>36. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>37. UF</b> DF	<b>38. CEP</b> 70790-060	<b>39. DDD</b> 61	<b>40. TELEFONE</b> 2034-5820	<b>41. FAX</b>	<b>42. E-MAIL</b> gab.sdru@mdr.gov.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA</b>					
<b>43. CPF</b> 021.186.624-59	<b>44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Adriana Melo Alves				
<b>45. ENDEREÇO</b>			<b>46. BAIRRO OU DISTRITO</b>	<b>47. MUNICÍPIO</b>	

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201			Asa Norte		Brasília
<b>48. UF</b>	<b>49. CEP</b>	<b>50. DDD</b>	<b>51. TELEFONE</b>	<b>52. FAX</b>	<b>53. E-MAIL</b>
DF	70790-060	61	2034-5633		adriana.alves@mdr.gov.br

**54. CARGO**

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Estruturação da caprinovinocultura na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, no Estado de Pernambuco, com ênfase no Polo da Rota do Cordeiro – Itaparica, mediante implantação de Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE.

**56. OBJETIVO**

Alteração da natureza de despesas, ajustes de metas e aditivo de valor visando a melhor utilização dos recursos para obtenção dos objetivos do TED.

**57. UG/GESTÃO REPASSADORA**

530023

**58. UG/GESTÃO RECEBEDORA**

195007

**59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)**

Público Alvo - Caprinovinocultores do estado de Pernambuco, principalmente os criadores instalados na área da Rota do Cordeiro, Polo Itaparica/PE.

Em julho de 2019 foi aprovado o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 18/2019 (processo administrativo nº 59000.013125/2019-61), e encaminhado recursos orçamentários (2019NC000028) no valor de R\$ 1.500.000,00 ( um milhão e quinhentos mil reais), para execução de ações constantes na carteira de projetos do Polo de Itaparica inserido da Rota do Cordeiro da Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano desse Ministério, visando o fortalecimento da cadeia produtiva da caprinovinocultura no estado de Pernambuco, com reflexos de positivos na geração de trabalho, renda e melhores condições de vida para a população beneficiada, mediante a implementação de Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE.

Ocorre, que, com conclusão da elaboração do projeto executivo dos serviços e obras de implantação do empreendimento, seu valor foi orçado no montante de R\$ 3.323.026,00 (três Milhões , trezentos e vinte e três mil, vinte e seis reais).

Dessa feita, conforme deliberado na Reunião do Comitê Gestor da Rota do Cordeiro Itaparica/PE, ocorrida na cidade de Floresta/PE, no dia 22/11/2019, toma-se necessária a alteração e adequação dos valores pactuados entre os Ministérios para descentralização à Codevasf. Não obstante, em 2019 serão priorizados os serviços e obras de implantação do abatedouro frigorífico, restando para o exercício de 2020, a aquisição dos equipamentos e contratação do Plano de Negócio e dos serviços de capacitação.

Não obstante, ante a inviabilidade técnica de conclusão do certame licitatório pela Codevasf, ainda neste exercício financeiro de 2019, de forma a promover o devido e tempestivo comprometimento orçamentário dos créditos a serem descentralizados pelo MAPA; será promovida a celebração de convênio com o Município de Floresta/PE. Com a pactuação da transferência voluntária por convênio, caberá à municipalidade promover todo o processamento licitatório e executório dos serviços e obras de implantação do empreendimento, sob supervisão e acompanhamento da Codevasf.

Pelo que, faz-se necessária a celebração de Termo Aditivo ao TED nº 18/2019 — MDR, objetivando a EXCLUSÃO da META 01, META 02 e META 04, no montante de R\$ 250.000,00; objetivando a transferência e conseqüente acréscimo desse valor na META 03. Juntamente com a proposição ao MDR para o aporte adicional do valor de R\$ 161.513,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais), na META 01 para complementar a META 03 (Implantação de 01 Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE), procedendo, ainda a alteração da ND da META 03 para a ND 444042, objetivando a celebração de convênio com o Município de Floresta/PE.

Nesse sentido, após a formalização do 1º Termo Aditivo ao TED nº 18/2019 — MDR, bem como da retificação ao Termo de Execução Descentralizada proposto ao MAPA, os valores dos recursos a serem aportados por cada Ministério no exercício financeiro de 2019, destinados aos serviços e obras de implantação do empreendimento, ND 449051, passará individualmente para R\$ 1.661.513,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos), perfazendo o montante de R\$ 3.323.026,00 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, vinte e seis reais).

Sendo aprovado todas as alterações propostas, o valor do TED será alterado de R\$1.500.000,00 para R\$ 1.661.513,00 e o plano de trabalho passa a ficar da seguinte forma:

Meta 1: Implantação de 01 Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE no valor total de R\$ 1.661.513,00 na ND 444042;

Para os ajustes de recursos orçamentários a Codevasf fará a devolução dos seguintes recursos:

R\$ 50.000,00 recebidos na ND 44.90.47

R\$ 1.450.000,00 recebidos na ND 44.90.51.

Os recursos deverão retornar a Codevasf da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 e os R\$ 1.450.000,00 na ND 44.40.42 (relativo a alteração de ND), e,

R\$ 161.513,00 na ND 44.40.42 (relativo ao aporte de recurso orçamentário)

R\$ 1.661.513,00 na ND 44.40.42.

#### SUBSTITUIR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		PE0000SCOR1	100	449051	1.450.000,00
20.608.2029.2148.0001		PE0000SCOR1	100	449039	50.000,00
					1.500.000,0

#### PELA PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001	214S	PE0000SCOR1	100	444042	1.661.513,00
					1.661.513,00

#### SUBSTITUIR O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. N° da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1	214S		100.000,00	Este TA não altera a vigência de 2 (dois) anos com vencimento em (07/2021), contados a partir da sua publicação no sítio do MDR. A vigência do TED pode ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.
1	214S		100.000,00	
1	214S		1.250.000,00	
1	214S		50.000,00	
<b>72. TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>	

#### PELO PRESENTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. N° da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1	214S	Dezembro/2019	1.661.513,00	Este TA não altera a vigência de 2 (dois) anos com vencimento em (07/2021). contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do por solicitação da unidade descentralizada, devidamente podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, Regional. Desenvolvimento fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
<b>72. TOTAL</b>			<b>1.661.513,00</b>	

#### 77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

##### Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Receptora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Receptora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

##### Cabe à UNIDADE RECEBEDORA:

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEBEDORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno \_SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos , o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

**\*ASSINATURAS\***

Brasília, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Adriana Melo Alves  
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor Presidência da Codevasf



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 20:29, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, **Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 27/12/2019, às 16:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1676623** e o código CRC **432A4298**.